



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016.

Processo n° 08/2016.

Abertura: dia 01/04/2016

Horário: 09h

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção mensal de Coletor de Dados, Impressora Portátil para Emissão Simultânea de Contas de água, bobinas de papel térmico para impressão de contas de água, Instalação e Treinamento de programa aplicativo (software) para automatizar o processo de leitura, cálculo de consumo de água e emissão de contas de água, em conformidade com o Termo de Referência anexo I do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARARÁ, no uso de suas atribuições, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, fazenda e planejamento, mediante Pregoeira, Marizelda Santana Ribeiro e sua equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 225/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o *PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2016*, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – PREÂMBULO E TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às **09 h do dia 01 de abril de 2016**, na sala do Serviço de Compras, junto a Comissão Julgadora de Licitações, localizada na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Carará/RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1.2 - Processo n° 08/2016.

1.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA : 01- SECRETARIA DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 003 – DEP. ÁGUAS MUNICIPAIS

SUBFUNÇÃO: 17 – Saneamento

Rua: Inácio Rabelo dos Santos, n° 182, Centro, Fone: (51) 3615-1222– (51)9933-1423.

CEP: 95 515-000 - Carará/RS - Email: licitacoes@caraa.rs.gov.br – www.caraa.rs.gov.br.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

PROGRAMA: 0004 – GESTÃO E MANUT. DA SECR MUN DA SECRE MUN OBRAS, VIAÇÃO E SERV.

PROJ/ATIVIDADE: 2019 MANUTEN. DE REDES ÁGUA MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo.*

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica*

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1- É objeto desta licitação a Contratação de Empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção mensal de Coletor de Dados, Impressora Portátil para Emissão Simultânea de Contas de água, bobinas de papel térmico para impressão de contas de água, Instalação e Treinamento de programa aplicativo (software) para automatizar o processo de leitura, cálculo de consumo de água e emissão de contas de água, em conformidade com o Termo de Referência anexo I do edital.

item	Subitens	Quantidade	Descrição	Valor Referência/Valor Máximo
01	1.1	01	Coletor de Dados com acessórios e bateria extra	R\$ 7.700,00
	1.2	01	Impressora Portátil com bateria extra e acessórios	R\$ 7.228,00
	1.3	01	Configuração, Instalação e treinamento do programa	R\$ 4.500,00
	1.4	01	Manutenção Mensal Licença Software	R\$ 550,00
	1.5	20.000	Bobina térmica com formulário pré-impresso frente e verso com layout contendo logo ou brasão	R\$ 3.080,00

2.2 O prazo para o início da prestação de serviços de até 05 (cinco) dias após a confirmação do resultado do pregão ou a partir da ordem de início pela Administração.

03 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 01 de abril de 2016, às 09h**, na Sala do Serviço de Compras, da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como, Credenciamento (ANEXO II) e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III), o documento de credenciamento poderá ser dispensado na hipótese de apresentação de procuração com plenos poderes.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, para início da sessão, no dia e hora, especificados no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado, e documento de identificação da empresa licitante.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemblado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.

4.3 - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, ou envelope próprio para o credenciamento.

4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar juntamente com os documentos de credenciamento, documento declarado pelo contador da empresa participante, de que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso da cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

4.5 - A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

4.6 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa da pregoeira.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

identificação do licitante, em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENCERRAMENTO ÀS 09h DO DIA 01/04/2016
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO
CNPJ:
FONE:

5.2 - Esta licitação é do tipo **menor preço** e o seu julgamento e classificação das propostas serão avaliadas em função do **menor preço global**.

5.2.1 **O objeto desta licitação possui somente um item dividido em subitens, os quais deverão ser cotados integralmente**

5.3 - **Na Proposta de Preços deverá constar:**

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 - Proposta de Preços;

5.2.2 - Preço do objeto, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo o valor relativo ao item (total) em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.2.3 - Razão social, endereço completo e número do CNPJ.

5.2.4 - Descrição do objeto licitado.

5.2.5 - Preço ofertado, em moeda corrente nacional, com no **máximo duas casas decimais após a vírgula**, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao fornecimento do objeto licitado;

5.2.6 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

5.4 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01(uma) via e no caso de **cópias deverão ser autenticadas em cartório ou por servidor do município**, obrigando-se a proponente a fornecer a pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela pregoeira ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame, e não serão aceitos cópias de documentos sem a devida autenticação seja pelo município ou cartório.**

6.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social e suas alterações.

6.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 2 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ENCERRAMENTO ÀS 09h DO DIA 01/04/2016
INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ:



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

FONE:

6.2 - PESSOA JURÍDICA:

6.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto em vigor ou CONTRATO SOCIAL, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV);

6.2.5 - Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ANEXO V;

6.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

6.3.3 - Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.3.4 - Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS).

6.3.5 - Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Estadual**;

6.3.6 – Certidão Negativa Trabalhista. (CNT)

6.4 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.4.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação (Art. 30 da Lei 8.666/93);

6.6 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo à pregoeira a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item “4.4”, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item “6.5”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias**, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.9 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.10 – Ocorrendo a situação prevista no item “6.9”, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.11 – O benefício de que trata o item “6.9” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.12 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “6.10”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “11.1”.

07 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.

7.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO III.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.2 - Após o credenciamento dos proponentes que comparecerem, a pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega dos envelopes nº 01 e 02, proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente lavrados e rubricados pelos licitantes e a Comissão de Licitações.

7.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 - Serão abertos, pela Pregoeira, os envelopes da proposta de preços de todas as empresas participantes, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.5 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.6 - Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecerem novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.

7.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.

7.10 - Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

7.11 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.12 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, restando apenas um participante.

7.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.

7.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 - A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, comparando-a com o valor consignado em Planilha do Valor de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito, a Pregoeira retornará ao procedimento iniciado no item 7.7 para o item seguinte, até que todos os itens sejam encerrados.

7.17.1 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por item proposto e aceitável. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

7.18 - Encerrados os lances e as negociações para cada lote, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência da pregoeira.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.19 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo a pregoeira autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

7.21 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, a Pregoeira, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

7.22 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo item.

7.23 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.24 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, a Pregoeira chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

7.25 - A proponente vencedora do respectivo item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

7.26 - Serão desclassificadas:

7.26.1 - As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.27 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

7.28 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.4, deste edital.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.29 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.30 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” desse item.

7.31 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.32 - O disposto nos itens “7.29 a 7.31”, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.33 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias, a contar da declaração da empresa vencedora, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.33.1 - Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.

7.33.2 - Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.

7.34 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

7.35 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.36 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

7.37 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

7.38 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.39 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as demais características estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.2 – Os PRODUTOS e SERVIÇOS, objeto deste PREGÃO serão adjudicados ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 - A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02(dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, através do endereço eletrônico



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

licitacoes@caraa.rs.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

10.1.1 - A pregoeira poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

10.2 – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora será pelo prazo de 12(doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

11- DAS PENALIDADES.

11.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item “11.1”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

12.1 - A aceitação e o recebimento dos Serviços, objeto desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, O prazo para o início da prestação de serviços de até 05 (cinco) dias após a confirmação do resultado do pregão ou a partir da ordem de início pela Administração.



Prefeitura Municipal de Caraa – Setor de Compras e Licitações

12.3 - - O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega e instalação para o fornecimento e instalação e até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido para a manutenção mensal, mediante o respectivo documento de cobrança,

12.4- A fiscalização do respectivo contrato, serão efetuadas pelo servidor Anderson Ferreira da Silveira , Caso os serviços sejam rejeitados a empresa deverá providenciar as devidas correções, sob pena de incidir nas penalidades da lei de licitações 8.666/93.

12.5 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município a qualquer hora.

12.6 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

12.7 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada.

12.8 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

12.9 - O presente edital não prevê índice de reajuste, ressalvada hipótese de reequilíbrio econômico financeiro, tal qual preceituado no artigo 65, letra d, da Lei 8.666/93.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente Pregão:

13.1.1 - Anexo I, Termo de Referência;

13.1.2 - Anexo II, contendo o modelo de credenciamento;

13.1.3 - Anexo III, contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.4 - Anexo IV, contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.5 – Anexo V, contendo o modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

13.1.6 - Anexo VI, contendo modelo de procuração;

13.1.7 - Anexo VII, modelo de contrato

14- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

17.1 - Maiores esclarecimentos e informações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através do endereço eletrônico: licitacoes@caraa.rs.gov.br ou pelo fone (51) 3615-1222 e 9982-0385 até o 02º (segundo) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.



15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

15.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

15.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.7 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Carará/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Caráá/RS, 18 de março de 2016.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ___ / ___ / _____.



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

CARLA ROSANE B. BEMFICA
Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 22.341



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

1.DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de Coletor de Dados e Impressora Portátil para Emissão Simultânea de Contas de água;
- 1.2. Aquisição de bobinas de papel térmico para impressão de contas de água.
- 1.3. Instalação e Treinamento de programa aplicativo (software) para automatizar o processo de leitura, cálculo de consumo de água e emissão de contas de água.
- 1.4. Manutenção Mensal de Software Aplicativo (Item 1.3)

2.DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO COLETOR DE DADOS PORTÁTIL

2.1. Características de Resistência, Robustez e Ergonomia

- 2.1.1. O coletor deverá vir identificado em sua carcaça com o número de série, marca e modelo;
- 2.1.2. Deverá estar certificado para resistir a quedas de, no mínimo, 1,2 metros no chão de concreto;
- 2.1.3. Deverá possuir a classificação de selagem de IP64 ou superior;
- 2.1.4. Deverá ser capaz de suportar temperatura em operação na faixa de 10° C negativos a 50° C positivos e umidade até 95%;
- 2.1.5. Não deverá ter em sua carcaça arestas cortantes ou parafusos salientes;
- 2.1.6. O coletor equipado com os itens necessários para atender esta especificação e com sua bateria original deverá ter peso máximo de 250g, não estando incluídos nesta conta os acessórios de uso parcial, ou seja, carregador de bateria, base de conexão, cabos de conexão, e outros.
- 2.1.7. Cada coletor deverá ser disponibilizado acompanhado de capa de couro, com resistência mecânica e isolamento eletrostático, com alça de pulso;
- 2.1.8. Integra o coletor todos os acessórios necessários a comunicação USB e dispositivo de recarga das baterias de energia;

2.2. Processador e Memória Principal

- 2.2.1. O processador do coletor deverá possuir clock mínimo de 520 Mhz;



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

2.2.2. A memória principal instalada deverá ter pelo menos 256 MB de memória RAM e 256 MB de memória Flash não volátil;

2.2.3. Deverá possuir slot livre para acréscimo de cartão de memória adicional micro SD;

2.3. Baterias

2.3.1. Deverá possuir bateria recarregável de Lithium-Ion com capacidade suficiente para permitir autonomia mínima de 08 (oito) horas de utilização contínua do equipamento;

2.3.2. Indicação de carga de bateria, para permitir ações de salvamento e/ou transmissão de dados;

2.3.3. Após o esgotamento da bateria, o coletor não deverá perder nenhuma configuração, devendo também possuir proteção dos dados na substituição ou carregamento das mesmas.

2.3.4. Deverá ser fornecido um carregador de baterias com alimentação 110/220 Vca por equipamento, do tipo automático.

2.3.5. O tempo máximo esperado para o restabelecimento completo da carga da bateria não deve ser superior a 8 (oito) horas.

2.3.6. Deverá ser fornecido juntamente com o equipamento 01 (Uma) bateria sobressalente Original e uma doca de comunicação e carga com seus respectivos acessórios.

2.4. Teclado

2.4.1. O coletor de dados deverá possuir teclado do tipo numérico com no mínimo 10 (dez) teclas físicas numéricas, além das teclas de função necessárias à operação do mesmo.

2.4.2. O coletor de dados deverá possuir teclas de navegação direcional para cima, para baixo, para direita e para esquerda;

2.4.3. As teclas numéricas deverão ter dimensões mínimas de 9 x 4,5 milímetros e com espaçamento mínimo de 1 milímetro entre elas, de forma proporcionar produtividade e conforto dos usuários em sua utilização intensiva;

2.5. Display de Cristal Líquido

2.5.1. O coletor deverá possuir um display de cristal líquido colorido (TFT) com no mínimo 2,8 polegadas e resolução mínima de 480 x 640 pixels;

2.5.2. Deverá ser equipado com touch-screen que permita o acionamento de comandos e aplicativos através do toque na tela;

2.5.3. Deverá ser equipado com dispositivo apontador para acionamento da tela, devidamente preso ao corpo do coletor;

2.5.4. Deverá ser fornecido o driver do dispositivo touch-screen já configurado no Windows Mobile instalado no equipamento;

2.5.5. O display deverá ter iluminação interna para que possa ser utilizado em período noturno ou em ambientes escuros;

2.6. Captura de Imagens



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

2.6.1. Deverá possuir um módulo ótico integrado, sem partes móveis, auto foco com LED flash, que permita a captura de imagens com resolução mínima de 640 x 480 pixels (VGA) e formato JPG, no mínimo;

2.6.2. O dispositivo de captura deverá mostrar a imagem na tela do coletor antes da captura, possibilitando o enquadramento do objeto.

2.7. Sistema Operacional

2.7.1. O coletor deverá ser compatível e disponibilizado com uma cópia instalada e licenciada do sistema operacional Windows Mobile 6 ou superior compatível ao software;

2.7.2. O sistema operacional de cada equipamento deve estar licenciado pelo fabricante, para uso do proponente;

2.8. Comunicação

2.8.1. Deverá possuir interface de comunicação BLUETOOTH Classe II;

2.8.2. Deverá possuir interface USB;

2.8.3. Deverá possuir interface de comunicação GPRS;

2.8.4. Deverá possuir interface de comunicação WIFI;

2.8.5. Deverá possuir interface e capacidade de comunicação de telefonia GSM nas faixas de 850MHz, 900MHz, 1800MHz e 1900MHz (Quadriband);

2.8.6. O equipamento ofertado deverá estar de acordo com as normas técnicas e homologações da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

2.8.7. A comprovação do item anterior se dará mediante Certificado de Homologação do Equipamento emitida pela ANATEL para as tecnologias exigidas neste termo de referência, a ser entregue juntamente com os equipamentos.

2.9. Outras características:

2.9.1. O coletor deverá possuir calendário e relógio internos, com sistema de manutenção da configuração durante a troca da bateria;

2.9.2. O Coletor deverá possuir leitor de código de barras 1D integrado;

2.10. Garantia

2.10.1. O equipamento deverá possuir garantia total de 01 (um) ano, contado da data de recebimento do mesmo, para mão de obra e reposição de materiais, inclusive bateria(s), sensores e peças móveis. Não estão incluídos neste item defeitos provocados comprovadamente por mau uso. Não se considera mau uso ocorrências previstas dentro do contido nos itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.8.5

3.DA ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA IMPRESSORA PORTÁTIL



3.1. Características da impressão

- 3.1.1. Tecnologia do tipo térmica direta com capacidade para imprimir o código de barras no padrão FEBRABAN;
- 3.1.2. Capacidade de impressão de no mínimo 400 contas em 8 horas;
- 3.1.3. Capacidade para largura de papel de 25,4 a 112 mm, largura de impressão 104mm;
- 3.1.4. Resolução mínima de 200 DPI;
- 3.1.5. Velocidade mínima de impressão: 3 polegadas por segundo;
- 3.1.6. Sensor de detecção de posicionamento e de término de papel;

3.2. Características Físicas

- 3.2.1. Peso, com bateria e sem papel, de no máximo 1Kg.

3.3. Conectividade

- 3.3.1. Deve possuir interface USB (acompanhado de cabo);
- 3.3.2. Deve possuir interface de comunicação sem fio do tipo Bluetooth, versão 1.2 ou superior, com certificado de homologação especificamente para o produto, emitido pela ANATEL.

3.4. Memória interna

- 3.4.1. Memória RAM de no mínimo 4 Mbytes
- 3.4.2. Memória Flash de no mínimo 2 Mbytes

3.5. Painel de controle

- 3.5.1. O painel de controle da impressora deve possuir um mostrador do tipo LCD (cristal líquido) para visualização de informações sobre o estado da impressão, mensagens de erros e nível da carga da bateria;
- 3.5.2. O visor tipo LCD deve possuir iluminação própria possibilitando sua leitura em ambientes escuros
- 3.5.3. Deve possuir tecla liga/desliga

3.6. Alimentação

- 3.6.1. Bateria recarregável do tipo Lithium-Ion com duração da carga suficiente para operação por pelo menos 8 horas de uso contínuo ou impressão de 400 folhas;
- 3.6.2. Cada impressora deve vir acompanhada de carregador de bateria com alimentação de 110/220 Vca do tipo automático e de 01 bateria sobressalente;
- 3.6.3. O tempo máximo esperado para o restabelecimento da carga da bateria é de 8 horas.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

3.7. Resistência física

- 3.7.1. Deve resistir a quedas de até 1,2 metros sobre o concreto;
- 3.7.2. Deve ser homologada com no mínimo índice de proteção industrial IP54;
- 3.7.3. Deverá ser capaz de suportar temperatura em operação na faixa de 10° C negativos a 50° C positivos e umidade até 90%;

3.8. Ergonomia

- 3.8.1. Cada impressora deverá ser disponibilizada acompanhado de capa, com resistência mecânica e isolamento eletrostático, com alça regulável e cinta compatível para utilização à tiracolo, para transporte do equipamento preso ao corpo, com ajuste de comprimento;
- 3.8.2. Não deverá ter em sua carcaça arestas cortantes ou parafusos salientes;

3.9. Garantia

- 3.9.1. O equipamento deverá possuir garantia total de 01 ano, contados da data de recebimento do mesmo, para mão de obra e reposição de materiais, inclusive baterias, sensores, peças móveis (sistema de tração da bobina de papel e outros) e componentes do sistema de sensibilização do papel térmico. Não estão incluídos neste item produtos consumíveis (bobina de papel) e defeitos provocados comprovadamente por mau uso.

4.DA HOMOLOGAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Adaptação do Programa Aplicativo e Homologação

Até o 5° (quinto) dia útil após a publicação da classificação preliminar, deverá ser entregue pelo proponente classificado em primeiro lugar, arquivo digital compatível com o sistema de gestão pública do município, para que o mesmo seja enviado ao departamento técnico da empresa responsável pelo software a fim de emitir o Atestado de Compatibilidade entre os softwares(Homologação).

5.DA HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL DO COLETOR DE DADOS E IMPRESSORA

Os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL.

6.DA ESPECIFICAÇÃO DAS BOBINAS DE PAPEL PARA IMPRESSÃO DE CONTAS.

Bobina de papel térmico 104 mm x 235 mm, com tubete de 20 mm com aproximadamente 90 formulários de contas pré-impresso nas duas faces, conforme layout a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Carará. Quantidade – 20.000 formulários.

7.DOS QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

- 7.1. A aquisição dos equipamentos, objeto 1.1 deste Termo Técnico de referencia será por conjunto, composto de 1 coletor e 1 impressora. Os quantitativos de aquisição serão de 1 (um) conjunto;
- 7.2. A aquisição dos consumíveis, objeto 1.2 deste Termo de Referência, será de 20.000 formulários, conforme especificações do item 6.
- 7.3. A Instalação do Software, objeto 1.3 deste Termo de referência, será de uma Unidade, nos termos do Item 11.

8.DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E CONSUMÍVEIS

- 9.1. Os equipamentos e consumíveis adquiridos serão entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Carará, em até 05 (cinco) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra.

9.DA DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos adquiridos serão distribuídos para utilização a critério da Prefeitura de Carará.

10.DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Os equipamentos que necessitem dos serviços de manutenção corretiva, preventiva e/ou preditiva, observarão o Termo de Garantia dos mesmos.

11. ESPECIFICAÇÃO DO APLICATIVO PARA AUTOMAÇÃO DE LEITURA E EMISSÃO DE CONTAS DE ÁGUA.

- 11.1 O programa aplicativo para automação do processo de leitura, cálculo do consumo e emissão de contas de água envolve seu desenvolvimento, e;
- 11.2. Impressão de fatura instantânea com código de barras padrão FEBRABAN, incluindo importação e exportação de dados para o software utilizado pela Prefeitura(Sam);
- 11.3.Cessão de uso do aplicativo para todos os coletores de dados adquiridos;
- 11.4. Compatibilidade com o sistema operacional Windows Mobile 6, conforme item 2.7 deste Termo de Referência;
- 11.5. Compatibilidade com os itens 2 e 3 deste Termo de Referência.
- 11.6. Será feita uma avaliação da adequação e funcionalidade do sistema completo, conforme descrito no item 4 – Homologação da solução - deste Termo de Referência, envolvendo o leitor de código de barras, impressora térmica e programa aplicativo, com a homologação da solução, se aprovada, dentro dos parâmetros requeridos;
- 11.7. O referido aplicativo deverá ser instalado em cada leitor de código de barras a ser adquirido, vindo acompanhado de treinamento para os funcionários do departamento de água do Município;
- 11.8. Identificação da Unidade Consumidora:(Deve contemplar todas as opções abaixo)



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

- Através da utilização de rotas pré-programadas (Caso não exista uma rota definida, o aplicativo deve memorizar a ordem da primeira leitura da rota);
- Através da leitura de código de barras padrão Code 128 (Vínculo Cadastro x Hidrômetro)
- Pelo Nome de Rua, Numero do Imóvel ou Numero do Hidrômetro;

11.9. Backup do banco de dados do Coletor – O Aplicativo deve gerar cópia de segurança do banco de dados do coletor automaticamente no mínimo duas vezes por dia (Nos dias em que estiver em uso). O Arquivo deve ser salvo em mídia removível existente no coletor (Cartão Micro SD).

11.10. Efetuar a transmissão das leituras já efetuadas parcialmente (mesmo não tendo finalizado uma determinada rota);

11.11. Armazenar no banco de dados de cada coletor, histórico de leitura dos últimos 12 meses;

11.12. Imprimir na conta o histórico de consumo dos últimos 6 meses, com as seguintes informações: mês de consumo, quantidade consumida, dias de consumo, consumo médio;

11.13. Visualizar na tela do coletor, no caso da leitura estar sendo executada pela ordem de rotas, a listagem de endereços em ordem de leitura, indicando assim ao leiturista, o próximo endereço a visitar;

11.14. Campo próprio para selecionar e informar ocorrências durante a leitura em campo;

11.15. Possuir rotina que verifique antes da impressão da conta, variações de consumo além do percentual informado(para mais ou para menos), tendo como base, a média dos últimos 06 meses de consumo e em caso de variações do percentual configurado, o aplicativo deverá mostrar mensagem na tela com as informações envolvidas;

11.16. Possibilidade de exclusão de registro de leitura permitindo nova leitura no mesmo dia;

11.17. Imprimir em campo apropriado mensagem de débito configurável, caso o contribuinte possua débitos vencidos;

11.18. Imprimir mensagem padrão - configurável.

11.19. Em caso de faturas cadastradas em débito em conta, o aplicativo deverá identificá-las através de uma mensagem impressa no campo destinado ao código de barras;

11.20. A Fatura deverá ser impressa em formulário pré-impresso, cujo layout estará disponível ao classificado em primeiro lugar;

11.21. O código de barras deverá ser no padrão FEBRABAN, com campos completamente configuráveis;

11.22. Após a conta ser impressa e entregue, o consumidor poderá paga-la imediatamente na rede bancária ou correspondentes bancários credenciados;

11.23. O Aplicativo deverá imprimir em campo apropriado no formulário, informações sobre a Qualidade da água fornecida aos consumidores, conforme determinação da ANVISA, bem como a data da realização da análise a ser impressa e a tabela comparativa dos valores com o padrão estipulado(referência);

11.24. Prazo para instalação: 15 dias a contar da assinatura do contrato.

12. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARE APLICATIVO – ITEM 1.4 DO OBJETO.



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

Manutenção mensal de Software Aplicativo (Item 11) utilizado para cálculo e emissão de faturas instantâneas de água – em campo, incluídas atualizações quando lançadas, e renovação da licença de uso, necessárias para o bom funcionamento do mesmo, garantindo assim a ininterrupção do serviço.

Dados do representante da empresa:

Responsável: _____ Email _____

Fone/fax: _____ / _____

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA

_____, ____ de _____ de 2016.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ: _____

Rua: Inácio Rabelo dos Santos, nº 182, Centro, Fone: (51) 3615-1222 – (51) 9933-1423.

CEP: 95 515-000 - Caraá/RS - Email: licitacoes@caraa.rs.gov.br – www.caraa.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Caraá/RS, no Pregão Presencial nº 08/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de veículos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº, sediada na
(endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos habilitatórios estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial
nº 08/2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data:

Assinatura:

Nome do Declarante:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Rua: Inácio Rabelo dos Santos, nº 182, Centro, Fone: (51) 3615-1222– (51)9933-1423.
CEP: 95 515-000 - Carará/RS - Email: licitacoes@caraa.rs.gov.br – www.caraa.rs.gov.br.



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO A MENOR

Referente ao Pregão Presencial 08/2016.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraá, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ----- de----- ----- de 2016

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----,----- de ----- de 2016.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is).



ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° _____.

Pelo Contrato de fornecimento, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Rua Inácio Rabelo dos Santos, 182, Centro, em nome de seu Prefeito Municipal,...., de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Presencial 08/2016 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1-A Contratada assume a obrigação para fornecimento, instalação e manutenção mensal de Coletor de Dados, Impressora Portátil para Emissão Simultânea de Contas de água, bobinas de papel térmico para impressão de contas de água, Instalação e Treinamento de programa aplicativo (software) para automatizar o processo de leitura, cálculo de consumo de água e emissão de contas de água, em conformidade com o Termo de Referência anexo ao edital.

item	Subitens	Quantidade	Descrição	Valor
01	1.1	01	Coletor de Dados com acessórios e bateria extra	
	1.2	01	Impressora Portátil com bateria extra e acessórios	
	1.3	01	Configuração, Instalação e treinamento do programa	
	1.4	01	Manutenção Mensal Licença Software	
	1.5	20.000	Bobina térmica com formulário pré-impresso frente e verso com layout contendo logo ou brasão	

1.2 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

1.3 - A aceitação e o recebimento dos Serviços, objeto desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

1.4 - O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, O prazo para o início da prestação de serviços de até 05 (cinco) dias após a confirmação do resultado do pregão ou á partir da ordem de inicio pela Administração.

1.5 - - O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega e instalação para o fornecimento e instalação e até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido para a manutenção mensal, mediante o respectivo documento de cobrança,

1.6- A fiscalização do respectivo contrato, serão efetuadas pelo Servidor Anderson Ferreira da Silveira, Caso os serviços sejam rejeitados a empresa deverá providenciar as devidas correções, sob pena de incidir nas penalidades da lei de licitações 8.666/93.

1.7 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município a qualquer hora.

1.8 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

1.9 – A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

1.10 – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada.

1.11 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente, prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1- O valor do contrato é de R\$ (...) sendo que o pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a entrega e instalação para o fornecimento e instalação e até o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao vencido para a manutenção mensal, mediante o respectivo documento de cobrança,

2.2- - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Presencial nº 08/2016).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

O contrato terá duração de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, O prazo para o início da prestação de serviços de até 05 (cinco) dias após a confirmação do resultado do pregão ou á partir da ordem de inicio pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO.

UNID. ORÇAMENTÁRIA : 01- SECRETARIA DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO

FUNÇÃO: 003 – DEP. ÁGUAS MUNICIPAIS

SUBFUNÇÃO: 17 – Saneamento

PROGRAMA: 0004 – GESTÃO E MANUT. DA SECR MUN DA SECRE MUN OBRAS, VIAÇÃO E SERV.

PROJ/ATIVIDADE: 2019 MANUTEN. DE REDES ÁGUA MUNICIPAL

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.30.00.00 – *Material de Consumo.*

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica*

CLÁUSULA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93. Ocorrendo as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços contratados;
- b) O pagamento do objeto, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização no momento da entrega, bem como a fiscalização dos serviços , o que será feito pelo Servidor Anderson Ferreira da Silveira.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços na forma estabelecida no presente instrumento e no Termo de referência;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;



Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações

- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega dos serviços e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na entrega dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Declararam as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 08/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



Estado do Rio Grande do Sul



Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Caraá, _____.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

CPF n °